

MEMORANDO Nº 0152/2021-SEMAF.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ao: Setor de Licitação.

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria **Abertura de Processo Licitatório para Fornecimento de Filtros e Derivados do Petróleo** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

26.122.0003 2.028 – Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Pesados.
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Sub

Segue em anexo Termo de Referência.

São Domingos do Capim, 15/09/2021.


Pedro Corrêa Sodré Júnior
Secretário Municipal de
Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA E DIESEL)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, para o qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANT/UNIDADE	V. ESTIMADO
1- GASOLINA COMUM	300.000 LITROS	0,00
2- DÍESEL S10 (ADITIVADO)	330.000 LITROS	0,00
3- DÍESEL COMUM	140.000 LITROS	0,00
4- GASOLINA ADITIVADA	200.000 LITROS	0,00

São Domingos do Capim, 15 de setembro de 2021.

PEDRO CORRÊA SODRÉ JÚNIOR
Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

20210915002

Ofício n.º 435/2021

São Domingos do Capim/PA, 03 de setembro de 2021.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, estimativa de consumo para 12(dezes) meses de **combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, conforme anexo I, com o Termo de Referência**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Certo de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,


SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA

03/09/2021




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, derivados de petróleo, de acordo com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender os Programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e outros setores vinculados a essa Secretaria Municipal, pelo período de 12 meses.

3 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local de entrega: Em qualquer estabelecimento de saúde localizado na Sede deste Município de acordo com a solicitação, previamente combinado com a contratada.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a entrega.
- 4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 4.6 - Reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verifiquem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

5.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas dos futuros contratos correrão por conta das dotações orçamentárias exercício 2021:

7.2 Atividade 10.301.0008 2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica-PAB, classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo, subelemento 33.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos no valor de R\$...

7.3 Atividade 10.122.0004 2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo, subelemento 33.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos no valor de R\$...

7.4 Atividade 10.302.0008 2.083 Manutenção do Hospital Municipal, classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo, subelemento 33.90.30.01 combustíveis e lubrificantes automotivos no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO PARÁ

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução da entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso ou adulterado, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado data da rejeição;

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

Anexo I

Relação Atenção Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Diesel comum 6.000	3.000 lts *
2.	Diesel S10 (aditivado) 95.000	60.000 lts *
3.	Gasolina aditivada 9.000	4.000 lts *
4.	Gasolina comum 150.000	90.000 lts *
5.	Óleo lubrificante para motor(flex) 20w50 embalagem de 1 L	100 unid.
6.	Óleo lubrificante para motor (diesel)15w40 embalagem de 1 L	100 unid.
7.	Óleo lubrificante 02T embalagem 200ml	100 unid.

Relação Secretaria Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Diesel comum	1.000 lts
2.	Diesel S10 (aditivado)	5.000 lts
3.	Gasolina aditivada	3.000 lts
4.	Gasolina comum	20.000 lts

Relação Hospital Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Diesel comum	2.000 lts
2.	Diesel S10 (aditivado)	30.000 lts
3.	Gasolina aditivada	2.000 lts
4.	Gasolina comum	40.000 lts
5.	Óleo lubrificante para motor (diesel)15w40 embalagem de 1 L	50 unid.


SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA



Ofício nº 157/2021 - SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Dados os devidos cumprimentos, venho solicitar abertura de procedimento licitatório adequado, para contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de combustíveis**, para o abastecimento da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim.

Anexo consta Termo de Referência e Especificação dos serviços.

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes e estendemos votos de estima e apreço.

São Domingos do Capim, 16 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC



TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim, Pará, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos produtos solicitados e descritos no presente termo deve-se à necessidade de constante abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, visando assim à continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.2. Promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais relacionados ao sistema municipal de educação, entre outros.
- 2.3. Atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892/2013, para este objeto é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista a Secretaria Municipal de Educação não dispor de espaço físico adequado para tal item.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
GASOLINA ADITIVADA	LITROS	20.0000
GASOLINA COMUM	LITROS	40.0000
OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	LITROS	200.000
OLEO DIESEL COMUM	LITROS	400.000

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste termo; cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.1.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



4.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13. Fornecer o item solicitado neste termo de referência conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.1.17 Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis (Resolução nº41, de 05.11.2013).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

5.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

5.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

5.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

5.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o serviço entregue.

5.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

5.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.



5.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas citadas no item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

7. DA FISCALIZAÇÃO

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição das demandas e atestar o recebimento do mesmo nas notas fiscais apresentadas, ficam designados os servidores:

- ADALBERTO MARTINS SAMPAIO – Decreto Nº 064/2021-GP/PMSDC
- CAMILA DE CRISTO MOREIRA - Decreto Nº 064/2021-GP/PMSDC

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos e;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2. As sanções previstas nas alíneas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

9.3. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 8.1.3 e 8.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

9.4. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Secretaria Municipal de Educação, irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.

São Domingos do Capim/PA, 16 de Setembro de 2021.

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

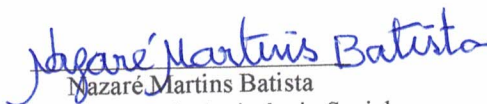
Estamos encaminhando o Termo de Referência para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para Aquisição de Combustível, Lubrificante, Filtros e Derivados de Petróleo em atendimento às demandas desta Secretaria para o ano de 2021; anexo a este ofício consta:

- Termo de Referência do objeto;

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes para a abertura de processo licitatório do objeto referenciado.

São Domingos do Capim, 17 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,


Nazaré Martins Batista
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 006/2021 – GP/PMSDC



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

O Presente termo de referência trata-se da Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Filtros, Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim/PA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Aquisição de Combustível e derivados do Petróleo justifica-se diante da necessidade de deslocamento dos veículos da Secretaria de Assistência Social, sendo que diariamente são feitas visitas domiciliares dos programas Bolsa Família, Primeira Infância, SCFV, entre outros serviços que esta Semas oferece à população de nosso Município proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais aos Usuários em Vulnerabilidade Social atendidos pelos técnicos do CRAS/CREAS/PBF entre outros.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

4.0 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000
0002	DIESEL COMUM	LITRO	10.000
0003	DIESEL S 10	LITRO	15.000
0004	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	20.000

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

5.4 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.0 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA DESPESA.

6.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias :

08 244 0017 2.096 - Gestão do Programa Bolsa Família - IGDBF

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Sub.33.90.30.01- Combustível e Lubrificantes Automotivos.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 Dos Deveres da Contratada.

10.1 A contratada Obriga-se a:

- 10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

11.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

11.1- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxx

11.2 o custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços praticados no mercado em contratações similares.

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

São Domingos do Capim, 17 de Novembro de 2021.

Nazaré Martins Batista

Nazaré Martins Batista
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 006/2021 – GP/PMSDC

Ofício nº 092/2021-SEMAS